



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 37/2025

Processo Número: **2944/2025** | Data do Protocolo: 17/02/2025 16:38:56



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380035003100350035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requeiro seja oficiado à Senhora Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Governo do Estado de São Paulo, Sra. Natália Resende, para que preste informações, juntando documentos, acerca das atividades da CETESB relacionadas ao descarte de resíduos perigosos no Estado de São Paulo:

Sobre a rastreabilidade e controle de resíduos perigosos

1 – Como a CETESB garante a rastreabilidade dos resíduos perigosos desde a geração até a destinação final?

2 – Existem auditorias periódicas para verificar a correspondência entre os volumes de resíduos informados no SIGOR/MTR e os volumes efetivamente tratados, bem como as capacidades das licenças de tratamento?

3 – Há integração de dados entre o SIGOR/MTR e outros sistemas para evitar inconsistências e descaminho de resíduos?

4 – Existe algum mecanismo de verificação das quantidades autorizadas nos CADRIs em reação ao volume efetivamente recebido pelos operadores e consequentemente com os volumes licenciados para recebimento?

Sobre licenciamento ambiental e irregularidades ocupacionais

5. A CETESB realiza auditorias in loco para conferir se os equipamentos em operação possuem licenciamento ambiental adequado?

6. Como a CETESB verifica que os volumes de resíduos recebidos pelas empresas estão compatíveis com as capacidades licenciadas?

7. Há algum procedimento específico para validar a instalação e operação de novos equipamentos antes da emissão de licenças?

8. As empresas autuadas por infrações ambientais podem continuar operando sem restrições? Como se dá o acompanhamento dessas infrações?

Sobre destinação final e coprocessamento

9. Existe alguma exigência para que um percentual mínimo de resíduos perigosos seja destinado ao coprocessamento ou a outras formas sustentáveis de tratamento, quando o encaminhamento é a blindagem para produção de CDRP?





10. Qual a taxa média de resíduos perigosos destinados a blindagem ao coprocessamento no Estado de São Paulo? Como esse índice é monitorado?

11. A CETESB monitora se as empresas utilizam transbordo ou transferência para evitar fiscalização sobre a destinação final?

12. Como é feita a fiscalização sobre a destinação de resíduos líquidos, para garantir que não sejam despejados irregularmente em corpos d'água ou esgotos?

Sobre fiscalização e controle

13. Quantas fiscalizações presenciais foram realizadas nos últimos três anos em empresas do setor de tratamento de resíduos perigosos?

14. Existe um cronograma oficial de fiscalização ou as inspeções são feitas apenas por demanda e denúncias?

15. A CETESB realiza auditorias nos documentos de movimentação (MTR, DMR, CADRIs) para comparar a entrada e saída de resíduos nas empresas?

16. Há algum plano para o aumento da fiscalização presencial e digital, especialmente nas empresas com histórico de infrações?

JUSTIFICATIVA

Consoante o quanto dispõe o art. 20, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo, cabe ao Poder Legislativo fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração descentralizada, assim contribuindo para a transparência e lisura do Poder Público.

Luiz Fernando T. Ferreira



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310039003900390032003A005000

Assinado eletronicamente por **Luiz Fernando T. Ferreira** em 17/02/2025 15:59

Checksum: **B6DD1BC26DC89B849DF183EC81CE692519CDA42A2E30365A7688F407EEFBD87D**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310039003900390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.